

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.308/2012

de 08 de Fevereiro de 2012.

“Dispõe sobre contratação emergencial de inspetor de alunos e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no final de 2011 e início do corrente ano, 05 (cinco) Inspectores de Alunos e 03 (três) Servente de Limpeza deixaram o quadro de pessoal (contratos temporários); Considerando o falecimento de 01 (uma) Auxiliar de Serviço efetivo no final de 2011;

Considerando que não existem candidatos habilitados no último concurso realizado para esse emprego;

Considerando que através da publicação da Lei Complementar nº 062, de 19.01.2012, foi aumentada a carga horária dos profissionais do magistério, o que impede o acúmulo de carga horária;

Considerando que este executivo está ultimando esforços no sentido de contratação de empresa para inscrição para realização de concurso público;

Considerando que várias classes de aulas encontram-se sem professores, o que vem gerando reclamações dos pais de alunos;

Considerando que todos esses empregos são para atendimento na área da educação, para que não ocorra prejuízo para o aprendizado dos alunos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a contratar emergencialmente por 90 (noventa) dias os empregos a seguir relacionados:

- 02 PEB III – Geografia;
- 04 PEB III – Educação Artística;
- 02 PEB III – História;
- 02 PEB III – Ciências;
- 02 PEB III – Matemática;
- 01 PEB III – Inglês;
- 02 PEB III – Língua Portuguesa;
- 05 Inspetor de Alunos;
- 03 Servente de Limpeza;
- 01 Auxiliar de Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.308/12 – fls. 02)

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas ao FUNDEB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 08 de Fevereiro de 2012.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO